



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12290 -:- JAMBEIRO -:- SP

N.º

Em 24 de Julho de 1,989

ASSUNTO: LEI Nº 781/89, DE 24 DE JULHO DE 1.989

(Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio de aditamentos com o Estado / de São Paulo, através de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 24 de Julho de 1.989


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 24 de Julho de 1.989


Regina C. M. Almeida
RG 16.949.221
Secretária